



Minuta do Contrato

EMPREITA DE

«OBRAS DIVERSAS NA VILA DO PORTO MONIZ - FASE 1»

Aos 4 dias de maio de 2021, no Edifício dos Paços do Município de Porto Moniz, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro: JOÃO EMANUEL SILVA CÂMARA, titular do cartão do cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], número de identificação fiscal [REDACTED], outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 26 de setembro de 2019, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, NIPC 511239068. -----

Segundo: ARMINDO SOARES, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], identificação fiscal n.º [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], que neste acto outorga na qualidade de representante da Firma : Edisoares Construções, Unipessoal, com sede ao Sítio do Porto, n.º6, titular do cartão de pessoa coletiva número 511284543, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Porto Moniz, com Certidão permanente [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED], possuidora do Alvará de Construção número -----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito, que de harmonia com o despacho de 22 de abril de 2021, ficou decidido adjudicar ao segundo outorgante, a execução da empreitada de construção «OBRAS DIVERSAS NA VILA DO PORTO MONIZ - FASE 1». Assim, é celebrado o presente contrato, que irá regular-se pelas seguintes Cláusulas: -----

PRIMEIRA – A presente obra foi adjudicada ao segundo outorgante pelo valor máximo estimado de 17.038,80€ (dezassete mil, trinta e oito euros e oitenta cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado. -----

SEGUNDA – Os trabalhos objeto deste contrato serão executados nos termos do caderno de encargos e peças aprovadas, sendo o prazo de execução de 30 (trinta) dias seguidos, contando-se o seu início a partir da data de consignação. -----



TERCEIRA – O auto de consignação será elaborado nos termos do artigo 359.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

QUARTA – A empreitada está sujeita a revisão de preços nos termos previstos no caderno de encargos e demais legislação em vigor. -----

QUINTA – Nos termos do artigo 10.º do ofício convite, não é exigida prestação de caução. -----

SEXTA – O segundo outorgante fica vinculado às multas previstas no caderno de encargos, no caso de violação dos prazos contratuais e, na parte não especialmente prevista, às normas reguladoras do regime jurídico do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Pelo primeiro outorgante foi dito que o encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor, no qual tem cabimento, Classificação orgânica 0102, Classificação económica 07.01.04.01.04 – Câmara, confirmada pelo compromisso n.º 1205/2021, emitido pela Divisão Financeira, conforme orçamento municipal aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 15 de dezembro de 2020. Consideram-se partes integrantes deste contrato todos os elementos patentes no concurso, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. Foram apresentados todos os documentos de habilitação exigidos no caderno de encargos. O presente contrato foi lido aos outorgantes, na presença simultânea de todos, depois do que vai ser assinado. -----

O Primeiro Outorgante, _____

O Segundo Outorgante, _____